

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 472 /2020

(Da Dep. Camila Toscano)

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 53, § 2.º da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 115 do Regimento Interno desta Casa, requeiro que seja oficializado o Procurador Geral do Estado, Dr. Fábio Andrade, para que forneça, no prazo constitucional, a seguinte informação:

O Supremo Tribunal Federal – STF determinou, por meio da Medida Cautelar na Ação Cível Originária nº 3.329-DF, a transferência imediata de 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP provenientes das receitas decorrentes de loterias, destinados ao aprimoramento da Segurança Pública Nacional e à implementação de políticas de Segurança Pública, aos Fundos Estaduais e ao Fundo Distrital de todos os estados da federação que são coautores. Assim, foram contemplados todos os estados e o Distrito Federal, à exceção do Estado da Paraíba. Diante da importância desse investimento em nosso Estado, na prevenção e enfrentamento à criminalidade, quais os motivos que levaram ao Governo da Paraíba em não ser coautor da citada ação?

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias, repercutiu nos veículos de comunicação que a Paraíba perdeu prazos e recursos do Ministério da Justiça e Segurança Pública para ações de combate à criminalidade. Segundo conta no relatório do Senado Federal e no Decreto 10.323, de 17 de abril, indicando a transferência de R\$ 806.765.236,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, destinados aos Estados e o Distrito Federal à exceção da Paraíba.

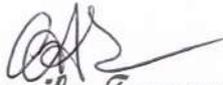
O texto do decreto faz referência à Medida Cautelar do Supremo Tribunal Federal, de 27 de dezembro de 2019, que determinou que a União transfira imediatamente aos Fundos Estaduais e ao Fundo Distrital dos Estados 50% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, do montante proveniente das receitas decorrentes da exploração de loterias, e se abstenha de contingenciar novos

Gabinete da Deputada Estadual Camila Toscano

recursos do fundo. A Medida Cautelar foi resultado de uma ação coletiva impetrada pelos Estados e o Distrito Federal.

Dessa feita, requeremos informações sobre a referida ação para que esta Casa Legislativa possa fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Sala de Sessões, aos 14 de maio de 2020.



Camila Toscano

Deputada Estadual - PSDB